TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLATAFORMA: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESPONSÁVEL: Diego de Carvalho – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.264,45 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABATIÁ/PR**, compreendendo aventais, botas de borracha, luvas de proteção para limpeza e luvas descartáveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 105/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O procedimento eletrônico será realizado por intermédio da plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com/, com recebimento de propostas e disputa eletrônica de preços, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação estabelecidas.

1.5. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos e materiais de proteção aos servidores municipais que desempenham atividades de limpeza, conservação, higienização e cozinha nas unidades escolares.

2.2. Tais atividades expõem os trabalhadores a riscos ocupacionais, incluindo contato com umidade, produtos de limpeza, resíduos e outros agentes potencialmente prejudiciais à saúde.

2.3. A disponibilização dos equipamentos adequados visa minimizar esses riscos, preservar a integridade física dos servidores e assegurar melhores condições de segurança e saúde no trabalho.

2.4. A necessidade administrativa encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 042/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrantes do Processo Administrativo nº 374/2026.

2.5. A contratação também busca manter os estoques necessários ao atendimento das unidades escolares, evitando a interrupção das atividades de limpeza e higienização por ausência de equipamentos apropriados.

2.6. A aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A contratação pretendida será processada por meio da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 105/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento admitido no Parecer Jurídico nº 208/2026.

3.2. Para o exercício financeiro de 2026, o limite atualizado da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.3. O valor estimado da contratação é de R$ 4.264,45, inferior ao limite estabelecido, observada a necessidade de aferição do somatório anual de despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O procedimento será realizado na forma eletrônica, com a finalidade de ampliar a competitividade, garantir transparência, proporcionar igualdade de condições entre os interessados e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3.5. A utilização da plataforma eletrônica permitirá o cadastramento das propostas, a realização da disputa de lances, o registro dos atos praticados, a classificação dos fornecedores e a documentação das etapas do procedimento.

3.6. Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração promoverá a divulgação do aviso de contratação direta, com a especificação do objeto e

manifestação expressa do interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

3.7. O procedimento observará o cronograma estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 105/2026:

Etapa	Data	Horário
Início do recebimento das propostas	24/11/2026	08h00min
Encerramento do recebimento das propostas	30/11/2026	08h00min
Início da disputa de lances	30/11/2026	08h30min
Encerramento previsto da disputa	30/11/2026	09h30min

3.8. A sessão de disputa eletrônica está programada para ocorrer no dia **30 de novembro de 2026, das 08h30min às 09h30min, com duração prevista de 01 (uma) hora**, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, observada a compatibilidade desse período com as normas regulamentares efetivamente aplicáveis ao Município e à origem dos recursos.

3.9. Todos os horários indicados terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3.10. O modo de disputa será aberto, mediante apresentação de lances eletrônicos sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma BLL Compras e as condições regulamentares aplicáveis.

3.11. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.12. A contratação direta deverá observar os requisitos documentais e procedimentais do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa da despesa, à demonstração de compatibilidade dos preços, à razão da escolha do fornecedor, à habilitação e à autorização da autoridade competente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. As especificações, quantidades e valores referenciais seguem a composição das Solicitações nº 337/2026, 338/2026, 339/2026, 340/2026 e 341/2026, constantes dos autos, observada a consolidação definitiva pelo Setor de Cotação.

LOTE I – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Avental de cozinha em tecido Oxford liso, cor preta, com bolso frontal, 100% poliéster, medindo 75 cm x 80 cm	Unidade	04	R$ 32,20	R$ 128,80

	TOTAL DO LOTE I				**R$ 128,80**

LOTE II – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Bota de borracha branca, cano longo, nº 36	Par	16	R$ 60,31	R$ 964,96
02	Bota de borracha branca, cano longo, nº 37	Par	01	R$ 60,31	R$ 60,31
03	Bota de borracha branca, cano longo, nº 38	Par	01	R$ 60,31	R$ 60,31
04	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho P	Par	10	R$ 9,05	R$ 90,50
05	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho M	Par	10	R$ 9,05	R$ 90,50
06	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho G	Par	10	R$ 9,05	R$ 90,50
07	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho P	Caixa	02	R$ 15,63	R$ 31,26
08	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho M	Caixa	03	R$ 15,63	R$ 46,89
09	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho G	Caixa	03	R$ 15,63	R$ 46,89
	TOTAL DO LOTE II				**R$ 1.482,12**

LOTE III – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Bota de borracha branca, cano longo, nº 36	Par	04	R$ 60,31	R$ 241,24
02	Bota de borracha branca, cano longo, nº 37	Par	03	R$ 60,31	R$ 180,93
03	Bota de borracha branca, cano longo, nº 38	Par	04	R$ 60,31	R$ 241,24

04	Bota de borracha branca, cano longo, nº 40	Par	02	R$ 60,31	R$ 120,62
05	Bota de borracha branca, cano longo, nº 42	Par	02	R$ 60,31	R$ 120,62
06	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho P	Par	05	R$ 9,05	R$ 45,25
07	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho M	Par	05	R$ 9,05	R$ 45,25
08	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho G	Par	05	R$ 9,05	R$ 45,25
09	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho P	Caixa	02	R$ 15,63	R$ 31,26
10	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho M	Caixa	02	R$ 15,63	R$ 31,26
	TOTAL DO LOTE III				**R$ 1.102,92**

LOTE IV – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Bota de borracha branca, cano longo, nº 36	Par	04	R$ 60,31	R$ 241,24
02	Bota de borracha branca, cano longo, nº 37	Par	03	R$ 60,31	R$ 180,93
03	Bota de borracha branca, cano longo, nº 38	Par	04	R$ 60,31	R$ 241,24
04	Bota de borracha branca, cano longo, nº 40	Par	02	R$ 60,31	R$ 120,62
05	Bota de borracha branca, cano longo, nº 42	Par	02	R$ 60,31	R$ 120,62
06	Bota de borracha branca, cano longo, nº 44	Par	02	R$ 60,31	R$ 120,62
07	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho P	Par	10	R$ 9,05	R$ 90,50
08	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho M	Par	10	R$ 9,05	R$ 90,50
09	Luva multiuso antiderrapante, forrada, látex natural, tamanho G	Par	10	R$ 9,05	R$ 90,50

10	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho P	Caixa	02	R$ 15,63	R$ 31,26
11	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho M	Caixa	03	R$ 15,63	R$ 46,89
12	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho G	Caixa	03	R$ 15,63	R$ 46,89
	TOTAL DO LOTE IV				**R$ 1.421,81**

LOTE V – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Avental de cozinha em tecido Oxford liso, cor preta, com bolso frontal, 100% poliéster, medindo 75 cm x 80 cm	Unidade	04	R$ 32,20	R$ 128,80
	TOTAL DO LOTE V				**R$ 128,80**

RESUMO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Lote	Destinação	Valor
I	Uniformes – Creche	R$ 128,80
II	EPIs – Creche	R$ 1.482,12
III	EPIs – Pré-escola	R$ 1.102,92
IV	EPIs – Ensino Fundamental	R$ 1.421,81
V	Uniformes – Ensino Fundamental	R$ 128,80
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 4.264,45**

4.2. Os valores apresentados constituem preços referenciais para a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, não representando indicação de fornecedor previamente escolhido.

4.3. As propostas e os lances ofertados na plataforma BLL Compras deverão respeitar as unidades de fornecimento, especificações e quantitativos estabelecidos.

4.4. A Administração deverá verificar a conformidade dos preços apresentados com os valores referenciais e com os critérios de aceitabilidade previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais de proteção novos, adequados às atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

5.2. O fornecimento abrangerá os produtos descritos neste instrumento, com observância das normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis.

5.3. A aquisição será realizada mediante disputa eletrônica, permitindo a seleção dos fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas para cada item.

5.4. A solução contempla a entrega, conferência, recebimento e posterior distribuição dos materiais às unidades escolares.

5.5. Deverão ser observadas as características de durabilidade, conservação, segurança e compatibilidade dos produtos com sua finalidade.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização.

6.2. Os produtos legalmente enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6.

6.3. Para as botas de proteção e luvas multiuso destinadas à proteção ocupacional, será exigida a identificação do respectivo Certificado de Aprovação – CA, compatível com os riscos contra os quais os equipamentos serão utilizados.

6.4. Quanto às luvas descartáveis de vinil, a exigência de CA dependerá de sua finalidade. Quando destinadas à proteção contra riscos ocupacionais, deverá ser comprovado o enquadramento e a certificação pertinente. Quando destinadas exclusivamente à higiene e manipulação de alimentos, deverão ser atendidas as normas sanitárias aplicáveis.

6.5. Os aventais de tecido Oxford, conforme a especificação apresentada, são considerados vestimentas comuns de trabalho, não se exigindo CA quando utilizados exclusivamente para proteção da roupa e padronização das atividades.

6.6. Os fornecedores deverão informar, quando aplicável, o número do CA dos equipamentos ofertados, permitindo à Administração verificar sua autenticidade e compatibilidade com a proteção exigida.

6.7. As botas deverão corresponder à numeração solicitada e apresentar características adequadas à proteção e às atividades desenvolvidas.

6.8. As luvas multiuso deverão apresentar composição, tamanho, forração e características antiderrapantes correspondentes às especificações.

6.9. As luvas descartáveis deverão ser fornecidas em caixas com 100 unidades, equivalentes a 50 pares, nos tamanhos especificados.

6.10. Os aventais deverão atender às dimensões, composição e características descritas na planilha de itens.

6.11. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, composição, lote e prazo de validade, quando aplicável.

6.12. Para produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser observada a exigência prevista no ETP, de validade mínima de 24 meses, quando tecnicamente aplicável e compatível com as características do produto.

7. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. A contratação encontra fundamento no DFD nº 042/2026, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Gerenciamento de Riscos integrantes do Processo Administrativo nº 374/2026.

7.2. O ETP identificou a necessidade pública, os requisitos técnicos, os quantitativos inicialmente pretendidos, a disponibilidade dos produtos no mercado e a viabilidade da solução.

7.3. Conforme registrado no ETP, o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente, devendo a presente contratação observar os demais requisitos de planejamento e a regulamentação aplicável.

7.4. A definição do procedimento eletrônico não altera a finalidade nem a natureza do objeto, representando a adoção de instrumento de seleção de fornecedores compatível com a hipótese de contratação direta.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente, será adotado o parcelamento por itens, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O parcelamento busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos.

8.3. A organização administrativa em cinco lotes decorre da destinação dos materiais às unidades escolares e das respectivas classificações orçamentárias.

8.4. Para fins de disputa eletrônica, o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo resultar na seleção de fornecedores distintos, desde que atendidas todas as condições técnicas e legais.

8.5. A disputa ocorrerá por meio da plataforma BLL Compras, conforme as regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 105/2026.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

9.2. Considerando o período de atendimento previsto no DFD e no ETP, admite-se execução durante a vigência contratual, mediante entregas programadas, conforme as necessidades administrativas e os quantitativos autorizados.

9.3. Propõe-se o prazo de até 15 dias corridos para cada entrega, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, observada eventual condição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

9.4. A contratada deverá entregar os produtos conforme os tamanhos, quantidades, características técnicas e demais exigências estabelecidas.

9.5. Não serão admitidas substituições de produtos ou alterações de especificações sem autorização prévia da Administração.

9.6. As despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, tributos e encargos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

9.7. O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará a contratada às providências administrativas e sanções legalmente cabíveis.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá/PR, localizada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, CEP 86.460-000, Abatiá/PR.

10.2. O horário de recebimento será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

10.3. As entregas deverão ser previamente comunicadas ao setor responsável.

10.4. Os produtos deverão estar devidamente embalados e protegidos contra avarias, contaminação, umidade e outras condições que possam comprometer sua qualidade.

10.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e dos documentos técnicos pertinentes, inclusive informações sobre Certificado de Aprovação, quando aplicável.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação observarão os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.2. O DFD indica a Comissão de Recebimento prevista na Portaria Municipal nº 191/2026, cuja atuação observará as atribuições estabelecidas no respectivo ato.

11.3. Antes da execução, deverão ser formalmente identificados ou designados o gestor e o fiscal ou fiscais responsáveis.

11.4. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução do fornecimento;

b) verificar o cumprimento dos prazos;

c) conferir os quantitativos, tamanhos e especificações;

d) verificar as certificações e documentos técnicos exigíveis;

e) registrar ocorrências relacionadas à execução;

f) solicitar a substituição de produtos inadequados;

g) conferir a documentação fiscal;

h) subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

11.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais e da documentação correspondente.

12.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos, tamanhos e demais exigências estabelecidas.

12.4. Serão verificadas a qualidade, a integridade das embalagens, a validade, a procedência dos materiais e a existência de documentação técnica pertinente.

12.5. Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e regularmente recebidas.

13.2. O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

13.3. A nota fiscal deverá conter identificação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, permitindo a conferência e classificação da despesa.

13.4. Propõe-se pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação, observadas as normas municipais e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Documentos fiscais que apresentem divergências deverão ser regularizados antes da liquidação.

13.6. Não será devido pagamento por produtos não entregues ou rejeitados definitivamente.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 105/2026**, na plataforma BLL Compras, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O procedimento será conduzido pelo agente público competente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas e os atos municipais de designação.

14.3. Os fornecedores interessados deverão cadastrar suas propostas exclusivamente na plataforma eletrônica, entre as 08h00min do dia 24 de novembro de 2026 e as 08h00min do dia 30 de novembro de 2026.

14.4. A sessão eletrônica de disputa de lances está programada para o dia 30 de novembro de 2026, das 08h30min às 09h30min, com duração prevista de 01 (uma) hora, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

14.5. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições exigidas.

14.6. Durante a disputa, os fornecedores poderão apresentar lances eletrônicos sucessivos, observadas as condições operacionais da plataforma BLL Compras.

14.7. Encerrada a fase de lances, será realizada a classificação das propostas, com análise de aceitabilidade dos preços e verificação do atendimento às especificações técnicas.

14.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentação técnica ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências, preços inexequíveis ou demais irregularidades legalmente impeditivas.

14.10. A escolha do fornecedor deverá ser formalmente motivada, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, considerando o resultado da disputa eletrônica e a demonstração da vantajosidade da proposta.

14.11. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive as regras de participação exclusiva aplicáveis, ressalvadas as exceções legalmente admitidas e devidamente justificadas.

15. DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigíveis, nos termos dos arts. 62 e seguintes e do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A documentação compreenderá, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal perante as Fazendas competentes;

c) regularidade perante o FGTS;

d) regularidade trabalhista;

e) documentos necessários à comprovação da aptidão para o fornecimento;

f) informações técnicas e certificações dos equipamentos ofertados, quando legalmente exigíveis.

15.3. Serão observadas as hipóteses legais de simplificação documental.

15.4. A Administração realizará as consultas pertinentes quanto à existência de impedimentos e sanções que inviabilizem a contratação.

15.5. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução contratual.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado da presente contratação corresponde a **R$ 4.264,45 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme levantamento realizado pelo Setor de Cotação e consolidação das Solicitações nº 337/2026 a 341/2026, constantes dos autos.

16.2. Em atenção ao apontamento constante do Parecer Jurídico nº 208/2026, referente à divergência entre os valores indicados no DFD, no ETP e na pesquisa de preços, esclarece-se que os valores inicialmente apresentados nos documentos de planejamento possuem natureza preliminar e estimativa.

16.3. O valor de R$ 4.060,00, constante do DFD e do ETP, representa a estimativa inicial da despesa, elaborada na fase de planejamento, não constituindo valor definitivo ou vinculante para a futura contratação.

16.4. Após a elaboração dos documentos de planejamento, o procedimento é encaminhado ao Setor de Cotação, responsável pela realização da pesquisa de preços, mediante consulta às fontes disponíveis e aos parâmetros de mercado.

16.5. A pesquisa constitui etapa própria de aprofundamento e consolidação da estimativa inicial, permitindo estabelecer valores referenciais mais precisos e compatíveis com as condições de mercado, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. No presente procedimento, a cotação realizada por meio da plataforma BLL apresentou valor total de R$ 4.387,82, enquanto a consolidação dos preços e quantitativos nas solicitações administrativas registradas no sistema Equiplano resultou no montante de R$ 4.264,45.

16.7. A diferença entre os valores constantes do DFD e do ETP e aqueles posteriormente apurados pelo Setor de Cotação decorre das distintas etapas de elaboração e instrução do procedimento, não configurando, por si só, irregularidade, desde que demonstrada a correspondência entre os objetos, os quantitativos e os valores finais.

16.8. A função do Setor de Cotação consiste em realizar a pesquisa de mercado e estabelecer, com base nas referências obtidas e na metodologia adotada, o preço estimado que servirá de parâmetro para o procedimento de contratação, não estando obrigado a reproduzir o valor preliminar indicado pelo setor requisitante.

16.9. Portanto, o valor inicialmente estimado no planejamento poderá ser ajustado em razão dos resultados da pesquisa de preços, desde que a composição final esteja devidamente demonstrada, justificada e compatível com os preços praticados no mercado.

16.10. A composição dos preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 005/2024, no que couber, permanecendo anexados aos autos os documentos comprobatórios, a memória de cálculo e as respectivas fontes de pesquisa.

16.11. Para fins da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 105/2026, adota-se o montante de R$ 4.264,45 como valor estimado, observada a conferência da composição definitiva dos itens e a validação das referências pelo setor competente.

16.12. O valor estimado constitui parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas na disputa eletrônica, não representando obrigação de contratação pelo valor integral previsto.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade no Processo Administrativo nº 374/2026.

17.2. Conforme informação contábil de 08 de outubro de 2026, foram identificadas as seguintes classificações:

Destinação	**Natureza da despesa**	**Fonte**
Lote I – Uniformes/Creche	3.3.90.30.23.00	107

Lote II – EPIs/Creche	3.3.90.30.28.00	107
Lote III – EPIs/Pré-escola	3.3.90.30.28.00	104
Lote IV – EPIs/Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00	103
Lote V – Uniformes/Ensino Fundamental	3.3.90.30.23.00	103

17.3. A classificação deverá respeitar os códigos orçamentários completos indicados nos documentos contábeis, inclusive eventuais vinculações à execução de exercícios anteriores, quando legalmente aplicáveis.

17.4. A Divisão de Finanças manifestou-se acerca da disponibilidade financeira em 08 de outubro de 2026.

17.5. Antes da formalização, deverá ser confirmada a compatibilidade entre o valor definitivamente consolidado, as dotações e a disponibilidade financeira indicada.

17.6. A execução da despesa dependerá de empenho prévio, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando o período de atendimento indicado no DFD e no ETP, propõe-se vigência contratual de até 12 meses, contados da formalização do instrumento competente.

18.2. A vigência destina-se ao atendimento das necessidades identificadas no planejamento e à realização das entregas programadas, observados os quantitativos e valores autorizados.

18.3. A vigência não autoriza a aquisição de quantidades superiores às previstas nem dispensa as exigências legais pertinentes a eventuais alterações contratuais.

18.4. Eventuais ajustes de prazo deverão ser formalmente justificados e observar a Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas;

b) cumprir os prazos de entrega;

c) fornecer materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições;

d) apresentar as certificações exigíveis, especialmente CA para os produtos legalmente enquadrados como EPIs;

e) substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

f) responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais encargos;

g) comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;

h) manter as condições de habilitação exigíveis;

i) emitir nota fiscal adequada;

j) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

k) responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

l) cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) formalizar a contratação e emitir as ordens de fornecimento;

b) indicar o local e as condições de entrega;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

d) conferir os quantitativos, tamanhos e especificações;

e) exigir a substituição de produtos inadequados;

f) realizar os recebimentos provisório e definitivo;

g) providenciar a regular liquidação e o pagamento das despesas;

h) comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

i) manter os registros pertinentes à execução contratual.

21. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

21.1. A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e as informações disponibilizadas pelos fabricantes.

21.2. Os materiais com defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

21.3. A substituição deverá ocorrer no prazo formalmente estabelecido pela fiscalização, considerado o tipo de material e a necessidade administrativa.

21.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

22.2. As infrações administrativas serão apuradas conforme o art. 155 da referida legislação, aplicando-se, quando cabíveis, as sanções previstas no art. 156.

22.3. A aplicação de sanções observará os princípios da proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

22.4. As condições específicas de responsabilização por atraso, inexecução ou execução inadequada deverão estar disciplinadas no instrumento contratual ou equivalente.

23. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. A aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à durabilidade, acondicionamento, redução de desperdícios e destinação adequada dos materiais após o uso.

23.2. Deverão ser fornecidos produtos em condições adequadas de conservação e resistência, evitando substituições prematuras.

23.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais.

23.4. A destinação de luvas e outros materiais descartáveis utilizados deverá observar as normas pertinentes à natureza dos resíduos produzidos, inclusive eventual contaminação durante o uso.

24. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

24.1. A contratação deverá considerar o Mapa de Gerenciamento de Riscos integrante do Processo Administrativo nº 374/2026.

24.2. Entre os riscos identificados estão a inadequação das especificações, falhas na estimativa de quantidades, insuficiência de recursos financeiros, atrasos no procedimento e fornecimento de materiais incompatíveis com as necessidades da Administração.

24.3. Para mitigação dos riscos, deverão ser adotadas medidas como conferência das especificações, validação dos preços, verificação orçamentária, fiscalização do fornecimento, exigência de documentos técnicos e registro das ocorrências.

24.4. A utilização da plataforma eletrônica permitirá o registro das propostas e dos lances, contribuindo para a transparência e a rastreabilidade da seleção do fornecedor.

24.5. A fiscalização deverá comunicar ao gestor responsável quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

25. DA VERIFICAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS E DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

25.1. A contratação observará o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a R$ 65.492,11 para o exercício de 2026.

25.2. Para fins de aferição do limite legal, deverão ser considerados os critérios do art. 75, § 1º, incisos I e II, especialmente as despesas realizadas pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza no exercício financeiro.

25.3. O processo deverá conter declaração do setor requisitante, respaldada nos registros administrativos pertinentes, confirmando o respeito ao limite anual agregado e a inexistência de fracionamento indevido.

25.4. A divisão dos materiais em itens e grupos orçamentários não poderá ser utilizada para afastar artificialmente a obrigatoriedade de licitar.

25.5. As informações deverão integrar o procedimento antes da autorização definitiva da contratação.

26. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 105/2026 será formalizada após o encerramento do procedimento de seleção, a verificação das condições de habilitação e a autorização da autoridade competente.

26.2. A formalização poderá ocorrer mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características do fornecimento.

26.3. Nos termos do art. 95, inciso I, da referida legislação, admite-se a substituição do instrumento contratual nas hipóteses legais de dispensa em razão do valor, desde que as condições essenciais da contratação estejam devidamente estabelecidas.

26.4. Caso o fornecimento seja executado mediante solicitações sucessivas durante o período de vigência, o instrumento adotado deverá disciplinar adequadamente as entregas, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e consequências do inadimplemento.

26.5. O fornecedor selecionado estará sujeito às obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta aceita pela Administração.

27. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

27.1. A Dispensa de Licitação Eletrônica nº 105/2026 será divulgada nos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. O procedimento eletrônico será realizado na plataforma **BLL Compras – https://bllcompras.com/**, onde serão disponibilizados o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à participação dos fornecedores.

27.3. A Administração deverá observar o prazo mínimo de divulgação de três dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Os atos de seleção, classificação e julgamento deverão ser registrados no procedimento eletrônico, preservando a transparência e a rastreabilidade administrativa.

27.5. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato correspondente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. Deverão igualmente ser observadas as exigências legais de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos aplicáveis ao procedimento e ao instrumento de contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 374/2026, especialmente no DFD nº 042/2026, no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Gerenciamento de Riscos, nas pesquisas de preços, nas solicitações administrativas, nas informações contábil e financeira e no Parecer Jurídico nº 208/2026.

28.2. A aquisição será realizada por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2026**, utilizando a plataforma BLL Compras, com critério de julgamento de menor preço por item.

28.3. O recebimento das propostas terá início às 08h00min do dia 24 de novembro de 2026 e encerramento às 08h00min do dia 30 de novembro de 2026.

28.4. A disputa eletrônica está prevista para o dia 30 de novembro de 2026, das 08h30min às 09h30min, com duração programada de 01 (uma) hora, condicionada à observância das regras regulamentares aplicáveis.

28.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.264,45, conforme consolidação dos quantitativos e preços de referência, observada a validação documental pelo setor competente.

28.6. A seleção dos fornecedores deverá observar critérios objetivos de preço, qualidade, conformidade técnica e habilitação, assegurando competitividade e vantajosidade para a Administração.

28.7. A contratação somente poderá ser formalizada após a regular instrução processual, o atendimento das condicionantes jurídicas pertinentes e a autorização da autoridade competente.

28.8. O presente instrumento integra a documentação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 105/2026 e estabelece as condições para apresentação das propostas, disputa, julgamento, fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Abatiá/PR, 23 de novembro de 2026.

DIEGO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes